

cação ao serviço com que tem exercido funções de direcção e suporte ao Sistema Integrado de Gestão (SIG) do Ministério da Defesa Nacional, onde tem prestado serviço nos últimos quatro anos.

Dotado de grande sentido de responsabilidade, abnegação e espírito de sacrifício, o tenente-coronel Luís Paula Campos tem apoiado de forma harmoniosa e sábia a Direcção de Projecto na implementação do SIG, revelando muita perspicácia, elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, sendo por isso merecedor da maior estima e consideração de todos com quem se relacionou.

No âmbito das suas atribuições específicas, é de realçar o empenhamento na concretização da transferência de instalações das equipas de projecto onde, com uma conduta atenta e uma permanente preocupação para otimizar os recursos disponíveis, conseguiu com eficácia transpor obstáculos e limitações, reunir os meios necessários e motivar todos os militares e funcionários civis para que esta operação decorresse com sucesso, fossem respeitados os objectivos definidos e cumprida a missão com o mínimo impacto nas actividades de suporte técnico-funcional ao Sistema Integrado de Gestão.

Militar dotado de espírito de missão e de obediência, de grande sobriedade e inquestionável lealdade, o tenente-coronel Luís Paula Campos é merecedor deste público louvor e os serviços prestados ao SIG e à Defesa Nacional devem ser considerados relevantes, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão.

17 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *Luís Augusto Sequeira*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamento de Defesa

Louvor n.º 22/2008

Louvo o Tenente Coronel Eng.º TM (13385883) Álvaro Domingos Marques Moleiro pela elevada competência e empenhamento revelados no exercício das funções atribuídas, desde Novembro de 2001, como oficial adjunto do director de serviços de estudos, planeamento e co-opeção internacional (DSEPCI) da Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e, desde Maio de 2004, como chefe da divisão de estudos e planeamento da mesma direcção de serviços.

Oficial dotado de elevados dotes de carácter, com alto sentido das responsabilidades, evidenciou ao longo do período em que exerceu as funções em apreço, espírito de iniciativa, profundidade de análise e ponderação na decisão tendo dado um importante contributo na prossecução da missão da DGAED, pelo que sempre mereceu a maior consideração, estima e apreço por parte dos dirigentes superiores desta Direcção-Geral, fazendo jus à total confiança que nele foi depositada.

No âmbito funcional específico das funções atribuídas, destaca-se a sua elevada competência profissional nas actividades relacionadas com a cooperação e planeamento internacional em armamentos, nomeadamente na análise e coordenação das acções associadas à definição dos requisitos nacionais para transporte estratégico, trabalhos estes efectuados em articulação com o EMGFA, Ramos, DGPDN e, no domínio internacional, com a NATO e a Agência Europeia de Defesa (EDA).

Importa ainda referir a sua positiva participação como delegado do MDN/DGAED inicialmente no Painel I da *Western European Armaments Group* (WEAG), nos assuntos relacionados com a harmonização dos requisitos para os programas cooperativos e recentemente nas actividades no âmbito do desenvolvimento de capacidades em sede da EDA, onde representou o MDN no grupo de POC's de capacidades.

Também relevante foi a competência técnica evidenciada em desempenho na condução dos trabalhos associados ao projecto de aquisição para as Forças Armadas de rádios tácticos da gama GRC 525, projecto para o qual mobilizou a sua energia, entusiasmo e conhecimento técnico, em sintonia com o Ramo de que é oriundo, através da elaboração de estudos e pareceres que se mostraram decisivos para o processo de assinatura, em 2007, do contrato de aquisição de equipamentos de rádio tácticos para o Exército e, também, para a Marinha.

Pelos motivos expostos considero o Tenente Coronel Álvaro Moleiro possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, assentes numa atitude de permanente lealdade, obediência e espírito de sacrifício, tendo contribuído de forma significativa para a consecução dos objectivos a que a Direcção-Geral se propôs na área funcional em que esteve inserido, através de um desempenho que prestigia as Forças Armadas e o próprio Ministério da Defesa Nacional, o que o torna, com toda a justiça, merecedor deste público louvor, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como extraordinários e do mais elevado mérito.

12 de Dezembro de 2007. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso n.º 170/2008

1 — Tendo-se verificado em consulta realizada à Bolsa de Emprego Público (BEP) a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, torna-se público que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 21 Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dezanove (19) lugares de marinheiro, da carreira de embarcação salva-vidas/pessoal de convés, do Quadro do Pessoal Civil do Instituto de Socorros a Náufragos.

2 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Prazo de validade — O presente concurso é válido apenas para os lugares indicados, extinguindo-se com o respectivo preenchimento.

4 — Execução do concurso — A execução do concurso é feita tendo em conta as quotas de descongelamento que foram autorizadas pelo Despacho conjunto n.º 18173/2007, de 18 Julho de 2007, dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 157, de 16 de Agosto de 2007.

5 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições em vigor dos Decretos-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, e 4/91 de 8 de Janeiro e do Despacho conjunto dos Chefes de Estado-Maior, de 12 de Outubro de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 26 de Outubro de 1989.

6 — Distribuição das vagas e locais de trabalho — As vagas a concurso destinam-se ao preenchimento de lugares vagos nas seguintes Estações Salva-Vidas:

Angra do Heroísmo — 1 vaga;
 Apúlia — 1 vaga;
 Esposende — 1 vaga;
 Ericeira — 1 vaga;
 Figueira da Foz — 1 vaga;
 Foz do Douro — 1 vaga;
 Horta — 1 vaga;
 Leixões — 1 vaga;
 Paço de Arcos — 2 vagas;
 Ponta Delgada — 1 vaga;
 Póvoa de Varzim — 1 vaga;
 Vila Chã — 1 vaga;
 Vila do Conde — 1 vaga;
 Vila Nova de Milfontes — 1 vaga;
 Cascais — 2 vagas;
 Sesimbra — 1 vaga;
 Sines — 1 vaga.

7 — Vencimento — A remuneração a auferir é a correspondente ao escalão 1 índice 170, constante no Decreto-Lei n.º 267/2000, de 20 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março; Decreto-Lei n.º 23/2002, de 1 de Fevereiro; Decreto — Lei n.º 54/2003, de 20 de Março e Decreto-Lei n.º 57/2004 de 19 de Março.

8 — Conteúdo funcional — É o que consta do Diário da Portaria n.º 625/91 de 12 de Julho Anexo II competindo, em especial, ao marinheiro de embarcação salva-vidas:

- Executar todas as ordens referentes ao serviço que lhe sejam dadas pelo patrão, ou sota-patrão, no impedimento daquele;
- Substituir o sota-patrão de salva-vidas nos seus impedimentos, quando para tal estiver habilitado.

9 — Condições gerais e especiais de admissão:

9.1 — - Condições gerais: as definidas no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — - Condições especiais:

a. Ser detentor da escolaridade obrigatória e habilitação profissional adequada;

b. Ser detentor de habilitação profissional adequada, concretamente ser inscrito marítimo com categoria marítima correspondente à categoria profissional a que se candidata, conforme o estabelecido na alínea c), do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 4/91, de 8 de Janeiro.